

PORTARIA PPGPD N. 2 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Estabelece os prazos para qualificação e defesa dos trabalhos de conclusão de curso da 4ª Turma do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Enfam n. 6 de 7 de agosto de 2019 e a Portaria ENFAM n. 13/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, conforme o quadro abaixo, os prazos para as fases de qualificação e avaliação do trabalho de conclusão de curso, sob a forma de dissertação, da 4ª Turma do Mestrado Profissional da Enfam (2023).

| Prazo/Data final | Etapas |
|---|--|
| Até 6/12/2024 | Apresentação da pesquisa perante a Banca de Qualificação |
| Vinte dias antes da data agendada para a Banca de Qualificação. | Depósito dos documentos para qualificação, após o aval da professora orientadora ou do professor orientador. |
| Até 25/7/2025 | Apresentação da dissertação perante a Banca Examinadora para Defesa do Mestrado Profissional. |
| Vinte dias antes da data agendada para a Banca Examinadora para Defesa do Mestrado Profissional | Depósito do texto completo da dissertação, após o aval da professora orientadora ou do professor orientador. |

Art. 2º O agendamento da qualificação do trabalho de conclusão de curso é condicionado ao depósito dos seguintes documentos, pelo discente, perante a Secretaria do PPGPD, mediante preenchimento de formulário eletrônico:

I – conteúdo mínimo redigido da dissertação, conforme previsto no § 4º do art. 12 da Portaria ENFAM n. 13/2021, a ser apresentado no formato digital PDF, em conformidade com as diretrizes de padronização informadas pelo PPGPD-ENFAM e normas técnicas da ABNT;

Superior Tribunal de Justiça

II – projeto de pesquisa em versão atualizada;

III – cópias de trabalhos representativos de sua produção intelectual durante o curso; e

IV – relatório resumido dos eventuais impactos das disciplinas cursadas sobre a pesquisa desenvolvida pelo discente ou sobre o desenvolvimento de suas funções.

§ 1º O projeto de pesquisa, em versão atualizada, poderá ser substituído pela apresentação da introdução do trabalho, contendo problema, justificativa, objetivos (geral e específico), referencial teórico, metodologia e resultados esperados.

§ 2º O agendamento da banca de qualificação será condicionado à submissão de artigo à publicação em revista científica, nos termos previstos nas orientações gerais encaminhadas no início do curso.

§ 3º O agendamento da banca de defesa do trabalho de conclusão de curso será condicionado à exigência do §2º e à apresentação de trabalho completo em evento científico, não sendo admitidos para cumprir o requisito os eventos que não possuam conselho científico ou comitê para análise e seleção dos trabalhos.

Art. 3º A versão definitiva da dissertação, com as eventuais correções solicitadas pela banca examinadora, deverá ser depositada, em formato digital PDF, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da banca.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Fabrício Castagna Lunardi
Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*